



**SEMANÁRIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023  
<http://www.cmc.cabedelo.pb.br>

Cabedelo (PB), 19 de junho de 2026  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

**MESA DIRETORA**

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| José Francisco Pereira<br>Presidente                |
| Wagner Rogério Fernandes Silva (2º Vice-Presidente) |
| Ver. Alex Lucena (1º Secretário)                    |
| Edglêi Ramalho (2º Secretário)                      |
|                                                     |

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

| TITULAR/PARTIDO                       | SUPLENTE/PARTIDO                    |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Ver. Moisés “do Meninas Bar” - Avante | Ver. Bira Carvalho – Avante         |
| Ver. Herlon Cabral - PL               | Ver. Edglêi Ramalho – Solidariedade |
| Ver. Edson da Ótica - Solidariedade   | Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante   |

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

| TITULAR/PARTIDO                       | SUPLENTE/PARTIDO                |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| Ver. Fernando Sobrinho - União Brasil | Ver. Alex Lucena – União Brasil |
| Ver. Evilásio Cavalcanti - Avante     | Ver. Júnior Datele – MDB        |
| Ver. Enrique Douglas - Avante         | Ver. Wagner “do Solanense” – PV |

**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

| TITULAR/PARTIDO                    | SUPLENTE/PARTIDO                      |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| Ver. Bira Carvalho - Avante        | Ver. Fernando Sobrinho – União Brasil |
| Ver. Fabrício Magno – União Brasil | Ver. Júnior Paulo – Solidariedade     |
| Ver. Reinaldo Lima - PT            | Ver. Edglêi Ramalho – Solidariedade   |

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

| SUPLENTE/PARTIDO                                                            |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Ver. Wagner “do Solanense” – PV [afastamento para exercício da Presidência] | Ver. Moisés “do Meninas Bar” – Avante |
| Ver. Júnior Paulo - Solidariedade                                           | Ver. Bira Carvalho – Avante           |
| Ver. Júnior Datele – MDB                                                    | Ver. Alex Lucena - União Brasil       |



# SEMANÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023  
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 19 de junho de 2026  
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

## ATO DO PRESIDENTE Nº 077/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO  
EM FACE DAS FESTIVIDADES JUNINAS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO,  
ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 19 do Regimento Interno da Casa  
(Resolução nº 158/2006) e:

**Considerando** que o dia 24 de junho é feriado municipal relativo as  
festividades de São João, de acordo com a Lei Municipal nº 1.262, de 07 de dezembro  
de 2005;

**Considerando** a necessidade de disciplinar o expediente da Câmara  
Municipal de Cabedelo/PB, em razão das festividades juninas neste Município;

**Considerando** a relevância das festividades juninas para o Município de  
Cabedelo/PB;

**Considerando** a faculdade concedida ao Poder Legislativo de viabilizar  
melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo os dias 22 e 23 de junho do  
corrente ano (segunda-feira e terça-feira), em face das festividades juninas.

**Art. 2º** O horário do expediente da Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
nos dias 29/06 a 03/07/2026, fica estendido até às 15h, em compensação aos pontos  
facultativos dos dias 22 e 23 de junho do corrente ano.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrários.

Cabedelo (PB), 19 de junho de 2026.

  
Ver. JOSÉ PEREIRA  
Presidente